

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Contratação de serviços a serem prestados na realização de buffet, incluindo o fornecimento de cadeiras, mesas e apresentação musical, por ocasião da comemoração do dia dos funcionários públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE.

2 – JUSTIFICATIVA:

No dia 28 de Outubro, comemora-se o dia do Funcionário Público, também conhecido como dia do Servidor Público. A data foi instituída no governo do Presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Servidor Público Civil, em 1937. A data celebra o profissional que trabalha nas mais variadas áreas do Poder Público, seja em hospitais, escolas, escritórios e demais repartições públicas.

A secretaria municipal de educação almeja realizar uma confraternização com seus servidores públicos com a realização de serviços de buffet e apresentação musical, essa homenagem é para os homens e mulheres que fizeram o servir como missão de vida, dedicando seu dia a dia e seu trabalho, além de seus conhecimentos técnicos e experiências profissionais, à nobre tarefa de prestar serviços à sociedade.

3 – OBJETIVOS:

Proporcionar aos servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de educação, um momento de descontração e lazer

4.0 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Descrição dos serviços a serem prestados e quantitativo:

Lote 1: Evento dos Funcionários da Educação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de Buffet ENTRADA: Salgados de 30gr (coxinha, canudinho e pastelzinho recheados com carne de frango) 12 unidades e 200 ml de refrigerante (coca cola, cajuína, fanta laranja). JANTAR: Arroz a Grega (Arroz Branco, Cenoura, Pimentão, Cebola e Calabresa) 300Gr; Bife ao Molho Madeira 200gr; Salada Verde (Alface Americano, Cenoura, Repolho, Tomate, Uva Roxa sem caroço e Acelga) 100gr e 200 ml de refrigerante (coca cola, cajuína, fanta laranja). SOBREMESA: mousse de maracujá servido em pote descartável de 100ml com tampa. - Incluso, talheres, pratos, copo descartável de no mínimo 200 ml, guardanapo de papel e palito de dente.	Pessoas	450	39,67	17.851,50
0002	Cerveja Pilsen Skol, lata de 350 ml, devendo ser servidora gelada	UND	1350	4,13	5.575,50
0003	Locação de cadeira plástica sem braço, resistente a carga estática de pelo menos 150kg, acompanhada de capa em tecido poliéster na cor branca com dimensões 50x52x90 cm	KIT	450	6,23	2.803,50
0004	Locação de mesa plástica fixa de quatro lugares, incluso tampo em madeirite diâmetro 1,20m, acompanhado de toalha a cor branca tamanho 2,00 m e cobre mancha na cor verde tamanho 1,40 m.	KIT	75	25,33	1.899,75
0005	Locação de equipamento de sonorização de pequeno porte, com mesa digital 4 canais, incluindo técnico necessário para manuseio do equipamento e no mínimo microfones sem fio.	Diária	1	533,33	533,33
0006	Atração Artística de Nível Local, show com duração mínima de 2 horas, incluso traslado, hospedagem, alimentação da equipe, ou composição similar	Diária	1	700,00	700,00
0007	Prestação de Serviço como Garçom, evento com duração estimada de 5 horas	SER	4	136,67	546,68
0008	Faixa em Lona FrontLight 440g com impressão digital, tamanho 5 x 0,70m	UND	2	333,33	666,66
Total					30.576,92

5.0 – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

5.1 – A Contratada atenderá a demanda das requisições de fornecimento e prestação de serviços, com a execução dos serviços e quantidades requisitadas.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – DA CONTRATADA

6.1.1 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal Nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

6.1.2 – Fornecer o objeto descrito no presente Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE.

6.1.3 – Fornecer com pontualidade os serviços ofertados;

6.1.4 – No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outras;

6.1.5 – Comunicar imediatamente e se possível por escrito a administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal Nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

6.2.2 - Cumprir todos os compromissos assumidos com a contratada;

6.2.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.2.4 – Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5 – Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.2.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2.7 - Outras despesas necessárias para a realização do rodeio conforme entendimento da contratante e não constantes deste termo de referência.

6.2.8 – Fornecer com prévia antecedência fonte de energia elétrica, com carga suficiente para atender a demanda dos equipamentos que serão instalados pela CONTRATADA.

7.0 - DO PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS E DO RECURSO FINANCEIRO:

7.1 - O valor máximo global admitido para a(s) futura(s) contratação(ões) é de 30.576,92 (trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Granjeiro/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos serviços/materiais, objeto desta licitação.

7.2 - As demais despesas não constantes do orçamento anexo, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.3 - Os preços constantes da proposta de preços, deverá ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais.

8.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - Vigência do contrato de prestação de serviço a ser firmando, compreende o período entre data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

9.0 - PENALIDADES APLICÁVEIS:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Granjeiro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas no Art. 87, Inciso I, II, III e IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





10.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1 - O pagamento será efetuado a contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços, ou seja, da realização do evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/futura e recibo de pagamento.

10.2 - A nota fiscal/fatura e o recibo de pagamento deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.09.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de buffet, incluindo o fornecimento de cadeiras, mesas e apresentação musical, por ocasião da comemoração do dia dos funcionários públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : Evento dos Funcionários da Educação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de Buffet ENTRADA: Salgados de 30gr (coxinha, canudinho e pastelzinho recheados com carne de frango) 12 unidades e 200 ml de refrigerante (coca cola, cajuina, fanta laranja). JANTAR: Arroz a Grega (Arroz Branco, Cenoura, Pimentão, Cebola e Calabresa) 300Gr; Bife ao Molho Madeira 200gr; Salada Verde (Alface Americano, Cenoura, Repolho, Tomate, Uva Roxa sem caroço e Acelga) 100gr e 200 ml de refrigerante (coca cola, cajuina, fanta laranja). SOBREMESA: mousse de maracujá servido em pote descartável de 100ml com tampa. - Incluso, talheres, pratos, copo descartável de no mínimo 200 ml, guardapano de papel e palito de dente	Pessoas	450			
0002	Cerveja Pilsen Skol, lata de 350 ml, devendo ser servidor gelada	UND	1350			
0003	Locação de cadeira plástica sem braço, resistente a carga estática de pelo menos 150kg, acompanhada de capa em tecido poliéster na cor branca com dimensões 50x52x90 cm	KIT	450			
0004	Locação de mesa plástica fixa de quatro lugares, incluso tampo em maderite diâmetro 1,20m, acompanhado de toalha a cor branca tamanho 2,00 m e cobre mancha na cor verde tamanho 1,40 m.	KIT	75			
0005	Locação de equipamento de sonorização de pequeno porte, com mesa digital 4 canais, incluindo técnico necessário para manuseio do equipamento e no mínimo e microfones sem fio.	Diária	1			
0006	Atração Artística de Nível Local, show com duração mínima de 2 horas, incluso traslado, hospedagem, alimentação da equipe, ou composição similar	Diária	1			
0007	Prestação de Serviço como Garçom, evento com duração estimada de 5 horas	SER	4			
0008	Faixa em Lona FrontLight 440g com impressão digital, tamanho 5 x 0,70m	UND	2			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$...... (.....)



Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico N° 2022.09.29.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a
modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e, para o fim que nele se declara.

O Município de GRANJEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.09.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.09.29.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na realização de buffet, incluindo o fornecimento de cadeiras, mesas e apresentação musical, por ocasião da comemoração do dia dos funcionários públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2022.09.29.1, de 29 de Setembro de 2022, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro - CE,

.....
Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educacao
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº